



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 626, de 31 de outubro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a Iª EDIÇÃO DA SENTINELA DA CANÇÃO NATIVA.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao evento **SENTINELA DA CANÇÃO NATIVA** a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de dezembro vindouro, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art.2º - O valor de que trata o art.1º será utilizado como parcela de pagamento da sonorização do evento.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica 0602.11650212.019 - ENCARGOS da SMICTUR.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

31 / 10 / 94